



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 170, DE 8 DE ABRIL DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Quebrada Funda, de titularidade da empresa Hidrotérmica S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.281.472/0001-95, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 9.4.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Quebrada Funda.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução ANEEL nº 758, de 18 de dezembro de 2002.
Pessoa Jurídica Titular	Hidrotérmica S.A.
CNPJ	02.281.472/0001-95.
Localização	Municípios de Bom Jesus e Jaquirana, Estado do Rio Grande do Sul.
Potência Instalada	16.000 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.005194/2000-81 e MME nº 48000.000571/2009-17.